



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

LEI Nº 2.386,
DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Autoria: Executivo

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2020, aprovou por 11 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), a ser coberto com recursos provenientes de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	009	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	017	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00	01.000.00	60.000,00
Crédito	024	02.02.00	04.122.0003.2004	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	027	02.02.00	04.122.0003.2004	3.3.90.14.00	01.000.00	60.000,00
Crédito	024	02.02.00	04.122.0003.2004	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	028	02.02.00	04.122.0003.2004	3.3.90.30.00	01.000.00	50.000,00
Crédito	024	02.02.00	04.122.0003.2004	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	029	02.02.00	04.122.0003.2004	3.3.90.36.00	01.000.00	20.000,00
Crédito	024	02.02.00	04.122.0003.2004	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	030	02.02.00	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00	01.000.00	70.000,00
Crédito	051	02.04.00	15.451.0007.1007	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	053	02.04.00	15.451.0007.1007	3.3.90.30.00	01.000.00	300.000,00
Crédito	089	02.05.00	12.361.0098.2429	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	098	02.05.00	12.361.0098.2429	3.3.90.39.00	05.000.00	15.000,00
Crédito	117	02.05.00	12.365.0098.2431	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	124	02.05.00	12.365.0098.2431	3.3.90.39.00	05.000.00	50.000,00
Crédito	165	02.12.00	10.302.0021.2435	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	169	02.12.00	10.302.0021.2435	3.3.90.39.00	01.000.00	350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser coberto com recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	195	02.15.00	04.121.0014.2160	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	230	02.13.00	08.244.0026.2073	3.3.90.32.00	01.000.00	30.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser coberto com recursos provenientes de transferência:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	051	02.04.00	15.451.0007.1007	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	057	02.04.00	15.451.0007.1102	4.4.90.51.00	01.000.00	350.000,00
Crédito	068	02.05.00	12.122.0098.2141	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	081	02.05.00	12.361.0098.2028	3.3.90.30.00	01.000.00	95.000,00
Crédito	068	02.05.00	12.122.0098.2141	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	084	02.05.00	12.361.0098.2028	3.3.90.39.00	01.000.00	340.000,00
Crédito	068	02.05.00	12.122.0098.2141	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	096	02.05.00	12.361.0098.2429	3.3.90.39.00	01.000.00	550.000,00
Crédito	068	02.05.00	12.122.0098.2141	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	098	02.05.00	12.361.0098.2429	3.3.90.39.00	05.000.00	115.000,00
Crédito	089	02.05.00	12.122.0098.2429	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	124	02.05.00	12.365.0098.2431	3.3.90.39.00	05.000.00	50.000,00
Crédito	145	02.1200	10.122.0021.2433	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	155	02.12.00	10.301.0021.2434	3.3.90.30.00	01.000.00	500.000,00
Crédito	145	02.1200	10.122.0021.2433	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	159	02.12.00	10.301.0021.2434	3.3.90.39.00	01.000.00	100.000,00
Crédito	145	02.1200	10.122.0021.2433	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	169	02.12.00	10.302.0021.2435	3.3.90.39.00	01.000.00	300.000,00
Crédito	152	02.1200	10.301.0021.2434	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	169	02.12.00	10.302.0021.2435	3.3.90.39.00	01.000.00	600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

Art. 4º - Os créditos abertos nesta Lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 28 DE AGOSTO DE 2020

WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO